

MODELO DE CÓDIGO DE CONDUTA

[Nome da organização] TEM TOLERÂNCIA ZERO PARA A EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

A exploração e abuso sexual (SEA) das pessoas que procuramos ajudar é inaceitável e proibida. Trata-se de uma violação muito grave da confiança e da responsabilidade das pessoas que servimos. Tais atos violam os direitos humanos das vítimas/sobreviventes, prejudicam seriamente a credibilidade da [Nome da organização] bem como da comunidade humanitária e de desenvolvimento e, em última análise, comprometem a nossa capacidade de ação.

A [Nome da organização] tem medidas em vigor para prevenir e responder à exploração e abuso sexual por parte dos seus colaboradores (i.e., funcionários, consultores, voluntários, estagiários, etc.). Estas medidas estão descritas na política de PSEA da [Nome da organização]

Ao trabalhar para ou em nome da [Nome da organização], aceito:

1. Tratar todas as pessoas com justiça e respeito, cortesia e dignidade, de acordo com a legislação internacional sobre Direitos Humanos e Direitos da Criança e a política de PSEA da [Nome da organização].
2. Prestar assistência às populações afetadas/beneficiários da organização e garantir a segurança, a dignidade e o acesso efetivo aos serviços prestados, em conformidade com a abordagem "Não prejudicar".
1. Ajudar a criar e manter um ambiente que previna a exploração e o abuso sexual e promova a

implementação do presente Código de Conduta.

1. Comunicar imediatamente quaisquer alegações, suspeitas ou preocupações relativas ao incumprimento das normas estabelecidas no presente Código de Conduta.
2. Não fazer intencionalmente falsas acusações contra outro trabalhador por violação das disposições do Código de Conduta, nem divulgar falsas declarações sobre colegas de trabalho ou funcionários de outras agências.
3. Frequentar cursos de formação obrigatórios (presenciais ou online) para proteção contra a exploração e o abuso sexual.

Compreendo e reconheço que é estritamente proibido/interdito:

1. Praticar atividades sexuais com crianças (pessoas com idade inferior a 18 anos), independentemente da maioridade ou do consentimento locais. A falta de conhecimento da idade efetiva da criança não constitui uma defesa
2. Envolver-se em qualquer relação sexual entre as pessoas que prestam assistência e proteção humanitária e uma pessoa que beneficia dessa assistência e proteção humanitária, que implique uma utilização indevida do estatuto ou da posição. Tais relações comprometem a credibilidade e a integridade do trabalho de ajuda humanitária.
1. Troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, incluindo favores sexuais ou outras formas de comportamentos humilhantes, degradantes ou exploradores. Isto inclui a troca de assistência que é devida aos beneficiários.

1. Aceitar qualquer favor sexual em troca de assistência alimentar ou não alimentar prestada aos beneficiários/destinatários.
2. Abusar da autoridade, posição ou influência, retendo proteção, assistência ou serviços humanitários, ou dando tratamento preferencial, a fim de solicitar favores sexuais, presentes, pagamentos de qualquer tipo ou qualquer outro benefício.
3. Praticar atos sexuais com trabalhadores do sexo, independentemente da legislação em vigor no país.
4. Utilizar crianças ou adultos para levar outras pessoas a envolverem-se em atividades sexuais.

Certifico que li e compreendi as obrigações acima referidas e aceito cumprir sempre este Código de Conduta para a proteção contra a exploração e o abuso sexual.

Apelido:

Nome próprio:

Cargo:

Assinatura:

Local:

Data:



FERRAMENTA 5: **MODELO DE CÓDIGO DE CONDUCTA** *(continuação)*

INTERPRETAÇÃO DOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUCTA

Criança: uma pessoa com idade inferior a 18 anos, independentemente da maioridade ou da idade de consentimento locais.

Poder refere-se à autoridade decisiva ou à capacidade de afetar materialmente várias formas de direitos, prerrogativas ou relações. O poder deriva principalmente da posição, do grau, da influência, do estatuto ou do controlo dos recursos.

As relações de poder desiguais são um dos ambientes mais críticos para a exploração sexual. Mais uma vez, recorda-se que, devido ao seu estatuto desigual, as

mulheres e as raparigas estão particularmente em risco de exploração e abuso sexual, embora os rapazes e os homens adultos também possam ser vulneráveis.

Exploração sexual significa o abuso ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucrar monetária, social ou politicamente.

Abuso sexual significa qualquer violação sexual cometida com força, coerção ou relação desigual, e a ameaça de tal violação também constitui abuso sexual.

Beneficiários e/ou população afetada: indivíduos e/ ou grupos que beneficiam direta ou indiretamente de uma intervenção, projeto ou programa da organização. A vítima de exploração ou abuso sexual, tal como aqui definida,

é um beneficiário, não estando necessariamente numa situação de vulnerabilidade; é suficiente a existência de uma relação desigual de poder ou de uma relação de confiança.

Relações sexuais com beneficiários: os trabalhadores humanitários e de desenvolvimento estão em posições de autoridade, poder e controlo sobre recursos e serviços. As relações sexuais entre beneficiários e trabalhadores humanitários devem ser motivo de preocupação, incluindo aquelas que poderiam ser descritas como adequadas e consensuais. Não deve haver espaço nem mesmo para a perceção de que possam ocorrer relações abusivas e de exploração